



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

CÓPIA

LEI Nº 032/97.-

(ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA LEI Nº 008/97, DE 02.04.97)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso elgal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e **Êle SANCIONA e PROMULGA** a seguinte **L e i** :

Artº 1º - Ficam alterados os artigos 2º; 3º e 4º da Lei nº 008/97, de 02.04.97, passando a ter a seguinte redação:

“ARTº 2º - A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE FLORÍNEA - AMPREF -, passará a partir de 01.01.1998, a substituir o Fundo de Previdência do Município de Florínea, Estado de São Paulo”.-

“ARTº 3º - Será encaminhado, até 31.10.97, Projeto de Lei para regulamentação da presente Lei”.-

“ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 01.01.1998, revogando-se as disposições em contrário”.-

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Florínea/SP, 21 de novembro de 1997.-

Benedito Granado Filho
Prefeito Municipal
Florínea/SP

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.-

Luiz Antonio A. Barreiros
Chefe de Dpto. de Administração